



ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO
CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA

PORTARIA N. 172 DE 02 DE SETEMBRO DE 2025

Indica os gabinetes que estarão aptos para receber prestação de serviço em regime de cooperação e dá outras providências.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA, consoante o disposto no art. 6º, § 1º, da Resolução GP/CGJ n. 9 de 12 de junho de 2024,

RESOLVE:

Art. 1º. Indicar os gabinetes abaixo para receber a prestação de serviço em regime de cooperação de 1 (um) assessor, no período de 2 de setembro de 2025 a 31 de dezembro de 2025:

- 1) Vara Estadual de Direito Bancário - 1º Juízo;
- 2) Vara Estadual de Direito Bancário - 2º Juízo;
- 3) Vara Estadual de Direito Bancário - 3º Juízo;
- 4) Vara Estadual de Direito Bancário - 5º Juízo;
- 5) Vara Estadual de Direito Bancário - 6º Juízo;
- 6) Vara Estadual de Direito Bancário - 8º Juízo;
- 7) Vara Estadual de Direito Bancário - 9º Juízo;
- 8) Vara Estadual de Direito Bancário - 10º Juízo;
- 9) Vara Estadual de Direito Bancário - 12º Juízo;
- 10) Vara Estadual de Direito Bancário - 14º Juízo;
- 11) Vara Estadual de Direito Bancário - 15º Juízo;
- 12) Vara Estadual de Direito Bancário - 16º Juízo;
- 13) Vara Estadual de Direito Bancário - 17º Juízo;
- 14) Vara Estadual de Direito Bancário - 18º Juízo;
- 15) Vara Estadual de Direito Bancário - 19º Juízo;
- 16) Vara Estadual de Direito Bancário - 20º Juízo.

Art. 2º. Indicar os gabinetes abaixo para receber a prestação de serviço em regime de cooperação de 1 (um) assessor, no período de 1º de

outubro a 31 de dezembro de 2025:

- 1) Vara Estadual de Direito Bancário - 4º Juízo;
- 2) Vara Estadual de Direito Bancário - 11º Juízo.

Art. 3º. Indicar os gabinetes abaixo para receber a prestação de serviço em regime de cooperação de 2 (dois) assessores, no período de 1º de outubro a 31 de dezembro de 2025:

- 1) Vara Estadual de Direito Bancário - 7º Juízo;
- 2) Vara Estadual de Direito Bancário - 13º Juízo.

Art. 4º. Os pedidos deverão ser formalizados no Sistema Eletrônico de Informações - SEI no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da publicação desta portaria e orientações quanto ao procedimento, incluindo documentação e formulário eletrônico, encontram-se no link [Cooperação Unidades Judiciárias e Administrativas](#).

Parágrafo único. O gestor do gabinete deverá apresentar o plano de atividades de cada cooperador com descrição das tarefas específicas e o plano de trabalho da unidade, nos termos no parecer n. 9766582 e da Ordem de Serviço n. 5/2024 (doc. n. 8930538).

Art. 5º. Determinar a comunicação do teor desta Portaria à Diretoria de Gestão de Pessoas, para ciência e providências.

Art. 6º. Determinar a disponibilização desta Portaria no portal do servidor em [Cooperação Unidades Judiciárias e Administrativas](#) e a sua publicação por uma vez no Diário da Justiça Eletrônico.

Art. 7º. Determinar a cientificação do conteúdo desta portaria, por e-mail, às juízas e aos juízes das unidades listadas nos arts. 1º ao 3º, com cópia da [Ordem de Serviço n. 5/2024](#).

Parágrafo único. Na hipótese de a unidade beneficiada não indicar servidores para a cooperação, deverá comunicar este Órgão, no prazo de 5 (cinco) dias, sobre a impossibilidade, para que outra unidade possa ser beneficiada.

Desembargador **Luiz Antônio Zanini Fornerolli**

Corregedor-Geral da Justiça



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Antonio Zanini Fornerolli**, **Corregedor-Geral da Justiça**, em 03/09/2025, às 17:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.tjsc.jus.br/verificacao> informando o código verificador **9767589** e o código CRC **BF691B9E**.